



**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
ESCOLA DE GESTÃO E NEGÓCIOS  
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**STEFANY PEREIRA CANTARELI**

**OS PRINCIPAIS PROVENTOS E DESCONTOS DA FOLHA DE PAGAMENTO NAS  
INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS EM GOIÁS**

**GOIÂNIA  
2021**

# OS PRINCIPAIS PROVENTOS E DESCONTOS DA FOLHA DE PAGAMENTO NAS INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS EM GOIÁS \*

## THE MAIN PAYROLL REVENUE AND DISCOUNTS IN THE FOOD INDUSTRIES IN GOIÁS

Stefany Pereira Cantareli\*\*

Pedro Roberto Silva Pinto \*\*\*

**RESUMO:** Este trabalho foi desenvolvido com objetivo de compreender e demonstrar os cálculos dos principais proventos e descontos da folha de pagamento utilizados nas indústrias alimentícias do Estado de Goiás. Tendo em vista, que a folha de pagamento tem a função contábil, fiscal e operacional para as entidades, devendo ser elaborada mensalmente pelo empregador conforme a legislação trabalhista. Com o objetivo de responder o seguinte problema de pesquisa: Em obediência a Legislação Trabalhista brasileira, em específico aplicando as Indústrias Alimentícias no Estado de Goiás, quais os principais proventos e descontos que integram a remuneração dos seus colaboradores? A pesquisa é classificada como qualitativa, descritiva, bibliográfica. Portanto, para melhor compreensão dos resultados deste trabalho utiliza-se três exemplos hipotético dos cálculos dos principais proventos e descontos da indústria para que o colaborador e empregador tenha maior entendimento da folha de pagamento. Deverá ser utilizado como fonte de pesquisa.

**PALAVRAS-CHAVE:** Folha de Pagamento. Proventos. Descontos. Cálculos.

**ABSTRACT:** This work was developed with the objective of understanding and demonstrating the calculations of the main payroll earnings and discounts used in the food industries in the State of Goiás. Considering that the payroll has an accounting, fiscal and operational function for the entities, which must be prepared monthly by the employer in accordance with labor legislation. In order to answer the following research problem: In compliance with the Brazilian Labor Law, specifically applying the Food Industries in the State of Goiás, what are the main earnings and discounts that integrate the remuneration of its employees? The research is classified as qualitative, descriptive, bibliographical. Therefore, for a better understanding of the results of this work, three hypothetical examples of calculations of the main earnings and discounts in the industry are used, so that the employee and employer have a better understanding of the payroll. It should be used as a research source.

**KEYWORDS:** Payroll. Earnings. Discounts. Calculations

\*Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Ciências Contábeis da Pontifícia Universidade Católica de Goiás como requisito para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis, sob a orientação do prof. Pedro Roberto Silva Pinto.

\*\*CANTARELI, Stefany Pereira. Graduanda em Ciências Contábeis pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás. Av. Fued José Sebba, 1184 – Jardim Goiás, Goiânia – GO, 74805-100.

\*\*\*PINTO, Pedro Roberto Silva. Bacharel em Ciências Contábeis, Pós-graduado no curso de Planejamento Tributário, Auditoria e Controladoria. Docente Pontifícia Universidade Católica de Goiás. Av. Fued José Sebba, 1184 – Jardim Goiás, Goiânia – GO, 74805-100. E-mail: profpedropucgo@hotmail.com.

## 1 INTRODUÇÃO

A indústria no Brasil e no Estado de Goiás é um dos setores que vem crescendo de forma progressiva, sendo uma das atividades que vem gerando mais empregos formais para a sociedade e ainda cumprindo com a legislação trabalhista. Neste sentido, de acordo com a Confederação Nacional da Indústria (CNI) (2021), a participação do setor industrial reflete 20,4% no emprego formal e 69,2 % nas exportações de bens e serviços.

Dessa forma, a folha de pagamento é obrigatória para as entidades, conforme determinado no decreto 3.048/1999 e na Consolidação das leis do trabalho (CLT), devendo ser feita mensalmente pelo empregador especificado todos os proventos e descontos para obter o valor líquido a ser pago para os colaboradores, ou seja, no decorrer da folha de pagamento é possível verificar as obrigações financeiras, trabalhistas e tributárias entre empregado e empregador para compor os ciclos dos direitos e obrigações.

Diante disso, este artigo procura esclarecer o seguinte problema de pesquisa: Em obediência a Legislação Trabalhista brasileira, em específico aplicando as Indústrias Alimentícias no Estado de Goiás, quais os principais proventos e descontos que integram a remuneração dos seus colaboradores? Para isso, a pesquisa possui o seguinte objetivo geral: analisar e compreender os principais proventos e descontos aplicados na composição da folha de pagamento nas Indústrias alimentícias no Estado de Goiás.

Portanto, essa pesquisa tem o propósito de contribuir para os colaboradores e gestores do departamento de pessoal, para ter um melhor conhecimento das descrições analítica dos proventos, descontos, provisão e tributos da folha de pagamento para se obter a remuneração líquida demonstrada no holerite. Para os acadêmicos servindo como fonte de pesquisa para trabalho futuros, com isso contribuído para os profissionais da área contábil que forem atuar nesta área.

## **2 REFERENCIAL TEÓRICO**

Neste tópico será abordado sobre a indústria no Brasil e em Goiás, bem como, essa pesquisa irá apresentar os principais proventos e descontos aplicados nas indústrias alimentícias, que serão demonstradas a importância de fazer a folha de pagamento conforme a legislação trabalhista.

### **2.1 A INDÚSTRIA NO BRASIL**

A industrialização no Brasil iniciou efetivamente na década de 1930 na segunda metade do século XX. Alto contínuo, o setor industrial passou por grande mudança econômica. De acordo com Rodrigues e Schmidt (2017), a partir do ano de 1930 a indústria brasileira progrediu e evoluiu de forma progressiva e por etapas, ou seja, teve início de forma restringida, com a produção de consumo não duráveis, passou sucessivamente para a produção de consumo duráveis, de bens intermediários e de capital.

Neste sentido, no período do governo de Vargas que surgiu as leis trabalhistas que estabelece os direitos dos trabalhadores, motivando o Brasil no crescimento das indústrias brasileiras. Portanto naquela época foi criada a Companhia Siderúrgica Nacional, do Vale do Rio Doce, e da Petrobrás. No período em que Juscelino Kubitschek governou foi um dos mais marcantes para evolução industrial no Brasil, pois, nesta época as empresas estrangeiras conseguiriam investir no Brasil. (Blog do Erp-por ABC71, 2021).

Segundo Confederação Nacional da Indústria (CNI) (2021), as Indústrias Brasileiras vem crescendo no país em 2021, é uma das atividades que gera mais empregos formais para sociedade. Segundo pesquisa realizada pela confederação nacional brasileira, o setor industrial vem gerando 20,4% dos empregos formais que representa 9,7 milhões dos cidadãos brasileiros.

Dessa forma, o Estado de Goiás como o propósito de fortalecer o seu avanço econômico, industrial, e além de tudo gerar emprego para sociedade goiana, obteve a implantação dos incentivos fiscais visando o avanço industrial, tendo como seus principais incentivos fiscais no decorrer do período o Fomentar e o Produzir que vigorarão até 2032.

## 2.2 A INDÚSTRIA EM GOIÁS

O Estado de Goiás na década de 1980 passou por grandes mudanças, que apresentou um novo perfil socioeconômico, sendo assim, com o novo perfil obteve o crescimento econômico no estado, por fortalecimento do setor industrial, pela criação de empresas de grande porte e novas indústrias, estimulado pelos incentivos fiscais e financeiros oferecidos por Goiás, além do grande recursos de matérias prima e da localização de fácil acesso (IMB, 2014), até então continuou seu crescimento fomentando pelos benefícios fiscais concedido pelo governo do estado de Goiás, como o Fomentar, Produzir e ProGoiás.

De acordo com a Secretaria de Indústria Comércio e Serviços do Estado de Goiás, o Governo do Estado de Goiás, criou os programas Produzir, Fomentar e ProGoiás, que estimula a implantação e a expansão das indústrias para a evolução do estado com os

incentivos fiscais, gerando empregos formais para a sociedade, tendo com a condição a geração de empregos.

Segundo o estudo realizado pelo Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (IMB) (2017), destaca-se que no ano de 1980 a fabricação de produtos alimentícios foi a principal atividade da indústria Goiânia na época.

As indústrias alimentícias do Estado de Goiás se centralizam em polos situados em alguns municípios como, Goiânia, Rio Verde, Aparecida de Goiânia, Itumbiara, Inhumas, Itaberaí, Bela vista de Goiás, Anápolis, Senador Canedo, e Trindade. Pode-se destacar que a Principal Indústria de alimento do Estado de Goiás e localizado no município de Itumbiara de acordo com Econodata.

Portanto, a partir de 1995 o Brasil obteve um novo surgimento do processo de globalização, que para a economia nacional teve uma verdadeira transformação no comércio internacional no setor industrial nacional e nas unidades da Federação. (IMB, 2017). Em virtude disso, o estado de Goiás vem crescendo no mercado a atividade industrial devido a sua boa localização e por este segmento ser bem atraído, que vem gerando renda ou emprego formal para sociedade goiana, exigindo o cumprimento da legislação trabalhista referente ao pagamento de salário.

### 2.3 FOLHA DE PAGAMENTO

De acordo com Ribeiro (1997, p. 135) “Folha de pagamento é um documento que relaciona os nomes dos empregados da empresa, o valor bruto dos salários, os descontos ou abatimentos e o valor líquido a receber”.

Neste contexto, a folha de pagamento dos empregados é de total importância para o controle financeiro das empresas, pois a mesma tem função contábil, fiscal e operacional, devendo ser construída através dos proventos e descontos para se obter a remuneração líquida, os proventos mais comuns são , Salário, Gratificação , Adicional de Insalubridade , Adicional de Periculosidade , Horas Extras, Salário Família, Salário Maternidade, Adicional Noturno, Quinquênio, Adicional de Tempo de Serviços, Ajuda de Custos, e o desconto mais comuns são INSS, IRRF, Vale Transporte, Adiantamento de Salário, Faltas e Atrasos, Plano de Saúde , Pensão Alimentícia, Vale Refeição ou alimentação, Adiantamento de Férias (Oliveira, 2001).

Portanto, a folha de pagamento deve ser elaborada mensalmente pelo o Departamento de Pessoal e enviada para a contabilidade realizar os registros de acordo com a função de cada

colaborador podendo ser em custos ou despesas e as provisões salariais e dos tributos, ou seja, no final deve ser emitido um holerite para comprovar os rendimentos de cada colaborador, para que o mesmo sabia tudo que foi pago e descontado referente à prestação de serviço em determinado período, o pagamento deve ser efetuado até o quinto dia útil subsequente ao mês vencido de acordo com a CLT.

Na folha de pagamento, às descrição analíticas dos proventos e descontos deve ser clara, direta e objetiva para não deixar dúvidas para os colaboradores, especificando todos os valores dos proventos e descontos para chegar ao salário líquido a ser pago, não existe modelo oficial para sua elaboração. No holerite deve conter as seguintes informações, o nome do colaborador, razão social da empresa e CNPJ, mês da referência, total de descontos e proventos especificando a descrição de cada um, valor líquido a receber, função e cargo do colaborador, valor dos encargos FGTS e INSS, pois a mesma tem validade legal para comprovação de renda. Através da folha de pagamento e possível verificar se a empresa está cumprindo plenamente a legislação trabalhista (Metadados, 2021).

## 2.4 PRINCIPAIS PROVENTOS NAS INDÚSTRIAS

Os proventos da folha de pagamento são os valores que compreendem a remuneração dos colaboradores, e pode destacar como principal deles o salário que é o valor estipulado pela a empresa na contratação do colaborador para prestar determinado serviço, podendo ser por mês, por hora, por comissão, e entre outros sendo detalhado no contrato de trabalho. (Brongiel; Przvitowski; Miwa; Simão, Checozzi) (2014). De acordo com a convenção coletiva do sindicato das Indústrias do Estado de Goiás, referente ao ano base de 2021, destaca-se que o piso salarial dos empregados é no valor de um salário mínimo, com acréscimo de 2% sobre o valor, no período do ano de 2021 teve um reajuste salarial de 3,5% sobre o salário base referente a dezembro de 2020. Destacam-se os principais proventos da folha de pagamento da indústria alimentícia é horas extras, o adicional de insalubridade, ajuda de custo, adicional noturno, salário família, férias.

A Hora extra segundo o Martins (2010 pág.251) “o adicional de horas extras é devido pelo trabalho extraordinário á razão de pelo menos 50% sobre a hora a normal”. Portanto, às horas extras é um valor a ser pago para o colaborador que trabalhou além do seu horário estipulado no contrato de trabalho, essa jornada de horas extras não poderão ultrapassar de 2 horas diárias. Sendo assim as empresas que optar pelo o banco de horas deverá estar acordado por meio de acordo individual ou coletivo, que as horas extras feitos pelo o colaborador

poderão ser compensadas por meio de folga, ou seja, a compensação das horas extras não pode ultrapassar o período de seis meses. Pode-se ter como exemplo um colaborador que tem o salário base de R\$ 1.690,20, durante o mês, o mesmo fez 12 horas extras extraordinárias, o valor a ser recebido referente às horas extras é de R\$133,44, conforme demonstrado na tabela 1.

Tabela 1- Cálculo de Horas Extras

<b>Cálculo de Horas Extras</b>
Cálculo das Horas Extras: Salário Base /220 horas
Cálculo das Horas Extras: R\$1.690,20/220 horas
Cálculo das Horas Extras: R\$ 7,68
Cálculo das Horas Extras: Em seguida soma-se o valor da hora e multiplica-se pelo o acréscimo de 50%
Cálculo das Horas Extras: R\$7,68 X 50% : R\$3,84
Cálculo das Horas Extras: E multiplica-se pela a quantidade de hora, 12 horas.
<b>Valor das Horas Extras: R\$11,52 x 12: R\$138,24</b>

Fonte: Elaborada pela autora, 2021.

No que se refere ao adicional de insalubridade, é concedido aos colaboradores que trabalham em locais insalubres, acima do limite determinado pelo ministério do trabalho. Segundo Artigo 192 da CLT a porcentagem a ser paga pode variar de acordo o quanto a atividade é insalubre, podendo ser 40% 20% ou 10%. Pode-se ter como exemplo, considerando um colaborador que tem um salário base de R\$ 2.111,44, com o Grau de Insalubridade de 20%, o adicional de insalubridade será de R\$422,29.

Dessa Forma, a ajuda de custo é um valor a ser pago para o empregado para reembolsar as despesas geradas por deslocamento de mudança do local de trabalho, ressalta-se que a ajuda de custo não tem natureza salarial e deve ser paga de uma única vez.

Portanto, o adicional noturno é concedido para os colaboradores que trabalham no horário entre as 22h00min as 05h00min da manhã, o percentual do adicional noturno e o mínimo de 20% a mais por hora trabalhada, sendo assim a cada hora de trabalho noturna e reduzida de 60 minutos para 52 minutos e 30 segundos de acordo prevista no art. 73 da CLT. Pode-se ter como exemplo, considerando um colaborador que tem um salário base de R\$1.300,00, e trabalharam 10 horas noturnas no mês, o valor do adicional será de: R\$11,80.

Assim, o salário família de acordo com a Portaria SEPRT N° 477, DE 12 DE JANEIRO DE 2021 no Art.4°.

O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2021, é de R\$ 51,27 (cinquenta e um reais e vinte e sete centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 1.503,25 (um mil quinhentos e três reais e vinte e cinco centavos) (BRASIL, 2021).

Já as Férias é um período de descanso anual que o colaborador pode ter direto após completar 12 meses de atividade na empresa, ou seja, as férias podem ser parceladas em até três períodos, sendo que um do período não pode ser inferior a 14 dias e os demais não pode ser inferior a 5 dias, sendo assim o empregador tem o período máximo de até 1 ano e 11 meses para conceder o período de férias para o colaborador, para não pagar as férias em dobro (Art.134 da CLT 2017 e 137 da CLT 1943).Portanto, e em conformidade com art.143 da CLT, se o colaborador pretender vender o abono de férias, este poderá vender somente até 1/3 de suas férias, que equivale às 10 dias de férias conforme determinado na legislação trabalhista. Pode-se ter como exemplo um colaborador que tem o salário de R\$1.550,00, o valor de férias referente á 30 dias será de R\$1.897,16, conforme demonstrado no cálculo abaixo.

Tabela 2- Cálculo de Férias

<b>Cálculo de Férias</b>	
<b>Salário Base R\$1.550,00</b>	
Cálculo 1/3:	Salário Base /3
Cálculo 1/3:	R\$1.550,00 /3
Valor de 1/3:	R\$ 516,66
Valor Bruto de Férias:	R\$ 2.066,66
Desconto INSS: A Primeira faixa de INSS R\$1.100 x 7,5%:	R\$82,50
Em seguida deduz o valor de R\$2.066,66 - R\$1.100,00:	R\$966,66
Multiplica-se pela alíquota de 9% da segunda Faixa do INSS:	R\$87,00
Somando os Valores R\$82,50+87,00	
<b>INSS a Recolher: R\$169,50</b>	
<b>O valor líquido de Férias será de R\$ 2.066,66 -R\$169,50: R\$1.897,16</b>	

Fonte: Elaborada pela autora, 2021.

## 2.5 PRINCIPAIS DESCONTOS NAS INDÚSTRIAS

Os descontos são os valores a serem deduzidos da folha de pagamento dos empregados estipulados em lei, acordo coletivo e contrato de trabalho. Os principais descontos da folha de pagamento da indústria alimentícia são INSS, IRRF, contribuição Sindical, vale transporte, vale refeição ou alimentação, faltas e atrasos e adiantamento de salário.



O valor da contribuição do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) deve ser descontado em folha de pagamento, pois o desconto é obrigatório para todos colaboradores de carteira assinada, ou seja, pode variar de acordo com a remuneração bruta de cada colaborador, limitando o teto máximo. Vale ressaltar que, atualmente existem diversos tipos de contribuintes para o INSS, entre eles, o empregado, empregador, trabalhador avulso (Art.11 da lei 8.213/91). De acordo pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, as alíquotas de desconto é conforme demonstrada na Tabela abaixo.

Tabela 3- Tabela do INSS

<b>TABELA DE CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS EMPREGADO, EMPREGADO DOMÉSTICO E TRABALHADOR AVULSO, PARA PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2021.</b>	
Salário de Contribuição (R\$)	Alíquota
Até R\$ 1.100,00	7,50%
De R\$ 1.100,01 a R\$ 2.203,48	9%
De R\$ 2.203,49 até R\$ 3.305,22	12%
De R\$ 3.305,23 até R\$ 6.433,57	14%

Fonte: Portaria Seprt Nº 477, de 12 de Janeiro de 2021.

O valor do INSS é calculado de forma progressiva, pode-se ter como exemplo, um colaborador que o salário base de R\$1.350,00, o valor do desconto do INSS será de R\$105,00, conforme apresentado na tabela 4.

Tabela 4- Cálculo do INSS

<b>Cálculo do INSS</b>
Na primeira faixa do INSS R\$1.100 X 7,5% :R\$82,50,
Em seguida deduz da segunda faixa (R\$1.350- R\$ 1.100,00: R\$250,00)
Multiplica-se pela alíquota da segunda faixa de 9% resultado R\$22,50
Somando os valores R\$82,50+R\$ 22,50
<b>INSS A RECOLHER: R\$ 105,00 INSS a Recolher</b>

Fonte: Elaborada pela autora, 2021.

Portanto, o imposto de renda (IR) é a tributação sobre as remunerações dos colaboradores assalariado, por exemplo: Salário, adicionais, gratificações e outros rendimentos admitidos em lei pela Receita Federal, o desconto do IR pode variar de acordo com cada salário dos colaboradores, a empresa deve recolher o imposto e repassar para a Receita Federal (Oliveira, 2006). Conforme a tabela abaixo, as alíquotas do IR, a partir do ano calendário de 2015 são:

Tabela 5- Tabela Imposto de Renda Retido na Fonte

<b>TABELA IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE</b>		
<b>Base de cálculo</b>	<b>Alíquota</b>	<b>Dedução</b>
De 0,00 até 1.903,98	Isento	0
De 1.903,99 até 2.826,65	7,50%	142,8
De 2.826,66 até 3.751,05	15,00%	354,8
De 3.751,06 até 4.664,68	22,50%	636,13
A partir de 4.664,68	27,50%	869,36
<b>Valor de Dedução por dependentes: 189,59</b>		

Fonte: Receita Federal, 2015.

Já a contribuição sindical poderá ser descontada em folha de pagamento, se o colaborador autorizar por acordo escrito, o desconto da contribuição ocorre no mês de março de cada ano, o valor a ser recolhimento corresponde a um dia de trabalho do colaborador, e repassado ao sindicato (Art.545,582 da CLT 2017).

Dessa forma, o vale transporte é um benefício concedido para os colaboradores que utiliza o sistema de transporte coletivo para descolar de sua residência para o trabalho e vice-versa. Para que os colaboradores possam receber o vale transporte deverá ser informado por escrito seu endereço de residência, quantidade de passagens por dias e assinado. O empregador pode verificar se os dados são verdadeiros fornecidos pelo colaborador. A empresa estar autorizada a descontar 6 % (seis por cento) sobre o salário base mensalmente do empregado, vale ressaltar que o desconto não pode ultrapassar do valor concedido de vale transporte para os empregados. Pode-se ter como base de cálculo do vale transporte: Salário Base X 6%: valor do desconto do vale transporte. Exemplo: Um colaborador que tem o salário base de R\$1.455,00, o desconto do vale transporte será de R\$ 87,30.

Entretanto, o vale refeição ou alimentação é um benefício concedido pelo empregador, para que o colaborador pode destinar esse valor a sua alimentação no seu horário de almoço ou intervalo. Vale ressaltar que a empresa não é obrigada a conceder esse benéfico. Sendo assim as empresas que fornecerem o vale refeição ou alimentação têm o direito de descontar até 20% do valor concedido na remuneração dos colaboradores.

Assim, as faltas e atrasos poderão ser considerados quando o colaborador deixa de comparecer no serviço ou chega atrasado sem justificativa, sendo assim o empregador poderá descontar esses atrasos ou a faltas da remuneração dos empregados. Poderá, inclusive, descontar o repouso semanal quando o colaborador falta sem justificar. (Heméritas, 1984).

Exemplo: Um colaborador que tem o salário base de R\$1.280,00, que possui 4 horas de atrasos, o valor do desconto do atraso será de R\$23,28.

Já, o adiantamento salarial é um benefício que o empregador pode oferecer para os colaboradores antes da data de pagamento de todos os meses e realizar o desconto na folha de pagamento no mês corrente, o adiantamento salarial não é obrigatório, o valor percentual e a data de pagamento são estabelecida pela a empresa ou por acordo coletivo, mais geralmente são concedidas 40% do salário base e o pagamento é feito entre os dias 15 a 20 do mês atual.

### **3 ASPECTOS METODOLÓGICOS**

Quanto aos procedimentos, este projeto é de pesquisa bibliográfica para demonstrar os princípios proventos e descontos da folha de pagamento através de artigos, livros, e pesquisa nas legislações trabalhista. Segundo Fonseca (2002, p. 32), “a pesquisa bibliográfica é realizada a partir do levantamento de referências teóricas já analisadas, e publicadas por meios escritos e eletrônicos, como livros, artigos científicos, páginas de web sites”.

Assim, quanto à abordagem do problema este trabalho é de pesquisa qualitativa com o objetivo de descrever e classificar os proventos e descontos da folha de pagamento nas indústrias alimentícia. De acordo com Neves (1996) “a pesquisa qualitativa compreende um conjunto de diferentes técnicas interpretativas que visam descrever e decodificar os componentes de um sistema complexo de significados”.

Conforme Vergara (2000, p. 47) “a pesquisa descritiva expõe as características de determinada população ou fenômeno, estabelece correlações entre variáveis e define sua natureza.” Os Objetivos a serem tratados neste projeto serão expostos na forma de pesquisa descritiva que serão utilizadas para analisar, observar e registrar de forma clara e objetiva os principais proventos e descontos que compõem a folha de pagamento conforme a legislação trabalhista.

E para melhor compreensão dessa pesquisa, foi demonstrado exemplo do cálculo da folha de pagamento de uma indústria alimentícia hipotético no resultado e discussão.

### **4 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Para maior compreensão do estudo proposto, será apresentado abaixo o cálculo da folha de pagamento de uma indústria alimentícia hipotético, inicialmente será demonstrado o cálculo dos proventos e descontos da folha de pagamento.

Neste caso hipotético, a suposta indústria tem 10 colaboradores do setor de produção, que tem o salário fixo de R\$ 1.168,74, o adicional de insalubridade de 20%, e os mesmos neste mês fizeram 10 horas extras, ambos neste mês chegaram atrasados 3 horas, e tem um desconto de R\$ 1,00 referente o vale alimentação, o setor operacional tem 5 colaboradores que tem o salário de R\$1.283,23, o adicional de insalubridade de 20%, os colaboradores trabalharam 3 horas no horário noturno, e os mesmos solicitou os vale transporte podendo descontar 6% do salário, o setor administrativo tem 4 colaboradores que tem o salário fixo de R\$2.254,31, dois dos colaboradores tirando férias de 30 dias.

Com base nos dados informados acima será demonstrado o cálculo da folha de pagamento por setores da empresa.

### Setor Operacional

Tabela 6- Cálculo Adicional de Insalubridade

<b>Cálculo Adicional de Insalubridade</b>
Cálculo: O Salário Base de R\$ 1.283,23 e Multiplica-se por 20%
Cálculo: Salário Base X 20%
Cálculo: R\$1.283,23 X20%
<b>Valor do Adicional de Insalubridade: R\$ 256,65</b>

Fonte: Elaborada pela autora, 2021.

Com Base na Tabela 6, o cálculo do adicional de insalubridade foi calculado sobre o salário base de R\$1.283,23 e multiplicado pela porcentagem de 20%, chegando-se no resultado de R\$256,65 de adicional de insalubridade.

Tabela 7- Adicional Noturno

<b>Adicional Noturno</b>
Cálculo: Salário Base/220
Cálculo :R\$1.283,23/220 : R\$5,83 Valor da Hora
Multiplica-se por 20% pelo valor da hora
Cálculo :R\$5,83*20% : R\$ 1,17
Quantidade de Hora: 3 Horas
Pega-se o valor de R\$ 1,17 e multiplica por 3
<b>Valor do Adicional Noturno :R\$3,51</b>

Fonte: Elaborada pela autora, 2021.

Dessa forma, conforme demonstrado na tabela 7, o adicional noturno referente às 3 horas noturno, será de R\$ 3,51, levando em consideração o salário base de R\$1.283,23.

Tabela 8- Cálculo Vale Transporte

<b>Cálculo Vale Transporte</b>
Cálculo: Salário Base x 6% : R\$1.283,23 x 6%
<b>Desconto do Vale Transporte: R\$ 76,99</b>

Fonte: Elaborada pela autora, 2021.

Deste modo, o cálculo apresentados na tabela 8, constatou-se que o desconto do vale transporte será de R\$76,99, considerando o salário base x 6%.

Tabela 9- Cálculo do INSS

<b>Cálculo do INSS</b>
A primeira faixa do INSS R\$1.100 X 7,5% :R\$82,50,
Em seguida deduz o valor de R\$R\$1.543,39 - R\$1.100,00=R\$443,39,
Multiplica-se por 9% : R\$39,90
Somando os valores R\$82,50+R\$39,90
<b>INSS A RECOLHER: R\$122,40 INSS a Recolher</b>

Fonte: Elaborada pela autora, 2021.

Assim, de acordo com a tabela 9, pode-se analisar que o colaborador terá um desconto no valor de R\$ 122,40, referente o INSS do mês, sendo calculado de forma progressiva de acordo com o salário de R\$1.543,39.

Tabela 10- Cálculo do FGTS

<b>Cálculo do FGTS</b>
Cálculo: Salário X 8%
O salário de R\$ 1.543,39 e multiplica-se por 8%
<b>FGTS A RECOLHER: R\$ 123,47</b>

Fonte: Elaborada pela autora, 2021.

Dessa forma, a partir do cálculo demonstrado na tabela 10, o valor do FGTS é calculado sobre o salário de R\$1.543,39 e multiplicado por 8%, resultou-se em R\$123,47.

Considerando que o setor operacional possui cinco colaboradores que tem o mesmo salário, e o mesmo adicional de 20%, e o adicional noturno, o empregador terá o um custos com o salário no valor de R\$6.720,00, e terá um custo com os impostos no valor de R\$1.229,35, sendo R\$ 617,35 de FGTS, e R\$612,00 de INSS, conforme demonstrado na tabela 11.

Tabela 11: Resumo da folha de Pagamento

**EMPRESA:** Indústria Alimentícia Hipotética  
**CNPJ:** 00.000.000/0000-04  
**CÁLCULO:** FOLHA MENSAL  
**COMPETENCIA:** jul/21

**Resumo da Folha de Pagamento**

Rubrica	Nome da Rubrica	Nº Empregados/ Contribuintes	Valor Informado	Valor Calculado
<b>Proventos</b>				
	1 DIAS NORMAIS	5	R\$ 1.283,23	R\$ 6.416,15
	2 ADICI. DE INSALUBRIDADE	5	R\$ 256,65	R\$ 1.283,25
	9 ADICI. NOTURNO	5	R\$ 3,51	R\$ 17,55
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 7.716,95</b>
<b>Desconto</b>				
	3 INSS	5	R\$ 122,40	R\$ 612,00
	4 VALE TRANSPORTE	5	R\$ 76,99	R\$ 384,95
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 996,95</b>
<b>Informática</b>				
	15 FGTS	5	R\$ 123,47	R\$ 617,35
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 617,35</b>
<b>LIQUIDO GERAL:</b>				<b>R\$ 6.720,00</b>

**Resumo Geral**

**SITUAÇÕES**

Nº Colaborador: 5    BASE INSS: R\$7.716,95    BASE DO FGTS R\$ 7.716,95  
Trabalhando: 5    TOTAL INSS= R\$612,00    TOTAL FGTS R\$ 617,35

Fonte: Elaborada pela autora, 2021.

Tabela 12- Recibo de Pagamento

**EMPRESA: INDÚSTRIA ALIMENTICIA HIPOTETICA**

**CNPJ:00.000.000/0000-04**

Código	Nome do Colaborador	Departamento	Folha Mensal
Xxx	Xxxx	1	mai/21
<b>Função:</b>	Auxiliar de Carga e Descarga		Admissão:01/04/2020

Código	Descrição	Referencia	Vencimentos	Descontos
1	DIAS NORMAIS	30	R\$ 1.283,23	
2	ADICI. DE INSALUBRIDADE	20	R\$ 256,65	
3	INSS	7,93		R\$ 122,40
4	VALE TRANSPORTE	6		R\$ 76,99
9	ADICI. NOTURNO	3	R\$ 3,51	
			<b>Total de Venci.</b>	<b>Total de Descontos</b>
			R\$ 1.543,39	R\$ 199,39
			<b>Valor Líquido:</b>	<b>R\$ 1.344,00</b>

Sal. Base	Sal.Contr. INSS	Base Cál. J.F.G.T.S do mês	INSS do mês
R\$ 1.283,23	R\$ 1.543,39	R\$ 1.543,39	R\$ 122,40

Fonte: Elaborada pela autora, 2021.

Portando, no recibo de pagamento demonstrado acima, apresentam-se todos os proventos e descontos do mês de um colaborador do setor operacional, que o total de proventos e no valor de R\$ 1.543,39 e o total de desconto é no valor de R\$199,39, que se resulta o salário líquido de R\$ 1.344,00 e o valor de FGTS do mês no valor de R\$123,47.

## Setor Administrativo

Tabela 13- Cálculo do INSS

<b>Cálculo do INSS</b>
A primeira faixa do INSS R\$1.100 X 7,5% :R\$82,50,
Em seguida deduz a segunda faixa R\$2.203,48-R\$1.100
: R\$1.103,48 multiplica-se por 9% : R\$99,31
Em seguida deduz o valor de R\$2.203,48-R\$2.254,31: R\$50,83, multiplica-se por 12% : R\$6,10
Somando os valores R\$82,50+ R\$99,31 + R\$6,10
<b>INSS A RECOLHER: R\$187,91 INSS a Recolher</b>

Fonte: Elaborada pela autora, 2021.

Assim, de acordo com a tabela 13, apresentou-se o cálculo do INSS sobre o salário de R\$2.254,31, ou seja, o desconto do INSS do mês é de R\$187,91.

Tabela 14- Cálculo do IRRF

<b>Cálculo do IRRF</b>
O salário de R\$2.254,31 - R\$187,91 do INSS: R\$2.066,40
Multiplica-se pela a alíquota de 7,50%: R\$154,98
Em seguida diminui pela a parcela dedutível no valor de R\$142,80
Cálculo: Salário - valor do INSS x percentual da Alíquota - parcela a deduzir
Cálculo: R\$2.254,31-R\$187,91 x R\$7,50% - R\$142,80
<b>IRRF A RECOLHER: R\$12,18</b>

Fonte: Elaborada pela autora, 2021.

Conforme demonstrado na tabela 14, o desconto do IRRF será de R\$12,18, considerado o salário base no valor de R\$2.254,31– INSS do mês no valor de R\$187,91 x a alíquota de 7,5% - a parcela a deduzir no valor de R\$142,80.

Tabela 15- Cálculo do FGTS

<b>Cálculo de FGTS</b>
O salário de R\$ 2.254,31 e Multiplica-se por 8%
<b>FGTS A RECOLHER: R\$ 180,34</b>

Fonte: Elaborada pela autora, 2021.

Dessa forma, considerando-se o salário de R\$2.254,31 e multiplicando-se por 8%, resulta-se no valor de R\$180,34 de FGTS do mês do colaborador.

Tabela 16- Cálculo das Férias

<b>CÁLCULO DAS FÉRIAS</b>
Valor de Férias: R\$ 2.254,31
Cálculo de 1/3: O valor de férias e divide-se por 3
Cálculo de 1/3: R\$2.254,31/3
Cálculo de 1/3: R\$751,44
<b>Valor de Férias Bruto: R\$ 2.254,31 + R\$751,44: R\$ 3.005,75</b>

Fonte: Elaborada pela autora, 2021.

Assim, conforme apresentado na tabela 16, o valor de 1/3 de férias de um colaborador do setor administrativo é de R\$751,44, levando em consideração o salário base de R\$2.254,31, ou seja, o valor Bruto de Férias e de R\$ 3.005,75.

Tabela 17-Cálculo do INSS férias

<b>Cálculo do INSS Férias</b>
A primeira faixa do INSS R\$1.100 X 7,5%:R\$82,50,
Em seguida deduz a segunda faixa do INSS R\$2.203,48-R\$1.100
: R\$1.103,48 multiplica-se por 9%: R\$99,31
Em seguida deduz o valor de R\$3.005,75-2.203,48: R\$ 802,27, multiplica-se por 12% : R\$96,27
Somando os valores R\$82,50+ R\$99,31 + R\$ 96,27
<b>INSS A RECOLHER: R\$278,08 INSS a Recolher</b>

Fonte: Elaborada pela autora, 2021.

Deste modo, o desconto do INSS de férias será de R\$278,08, ou seja, o INSS foi calculado sobre o valor de R\$3.005,75, e de forma progressiva aplicando as alíquotas de 7,5%, 9%, e 12%.

Tabela 18-Cálculo do IRRF de Férias

<b>Cálculo do IRRF de Férias</b>
O salário de R\$3.005,75 - R\$ 278,08 do INSS: R\$2.727,67
Multiplica-se pela a alíquota de 7,50%: R\$ 204,57
Em seguida diminui pela a parcela dedutível no valor de R\$142,80
Cálculo: Salário - valor do INSS x percentual da Alíquota - parcela a deduzir
Cálculo: R\$2.254,31-R\$ 204,57 x R\$7,50% - R\$142,80
<b>IRRF A RECOLHER: R\$ 61,77</b>

Fonte: Elaborada pela autora, 2021.



De acordo com a tabela 18, o desconto do IRRF de férias e de R\$61,77, sobre as Férias de R\$3.005,75 – o INSS de férias de R\$278,08 x a alíquota de 7,5% - a parcela a deduzir no valor de R\$142,80.

Tabela 19- Cálculo do FGTS

<b>Cálculo do FGTS</b>
O salário de R\$ 3.005,75
E multiplica-se por 8%
<b>FGTS A RECOLHER: R\$ 240,46</b>

Fonte: Elaborada pela autora, 2021.

Neste sentido, o valor do FGTS de férias é de R\$240,46, considerando as férias no valor de R\$3.005,75 x 8%.

De acordo com o recibo de pagamento apresentado abaixo, demonstra todos os proventos e descontos do mês de um colaborador do setor administrativo, que o total de proventos e no valor de R\$2.254,31 e o total de desconto é no valor de R\$200,09, que se resulta o salário líquido é R\$2.054,22 e o valor de FGTS do mês no valor de R\$187,91.

Tabela 20- Recibo de Pagamento

<b>EMPRESA: INDUSTRIA ALIMENTICIA HIPOTETICA</b>				
<b>CNPJ:00.000.000/0000-04</b>				
<b>Código</b>	<b>Nome do Colaborador</b>	<b>Departamento</b>	<b>Folha Mensal</b>	
xxx	xxxx		2	mai/21
<b>Função:</b>	Analista Financeiro		Admissão :15/03/2020	
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Referencia</b>	<b>Vencimentos</b>	<b>Descontos</b>
1	DIAS NORMAIS	30,00	R\$ 2.254,31	
3	INSS	8,34		R\$ 187,91
5	IRRF	7,5		R\$ 12,18
			<b>Total de Venci.</b>	<b>Total de Descontos</b>
			R\$ 2.254,31	R\$ 200,09
			<b>Valor Líquido:</b>	R\$ 2.054,22
<b>Sal. Base</b>	<b>Sal.Contr. INSS</b>	<b>Base Cál. FGTS</b>	<b>F.G.T.S do mês</b>	<b>INSS do mês</b>
R\$ 2.254,31	R\$ 2.254,31	R\$ 2.254,31	R\$ 180,34	R\$ 187,91

Fonte: Elaborada pela autora, 2021.

Assim, após calcular as férias de um colaborador do setor administrativo, considerando o total de proventos no valor de R\$3.005,75, e o total de descontos no valor de R\$339,85, o colaborador terá direito de Receber o valor de R\$2.665,90, referente os 30 dias de gozo de férias conforme apresentado na tabela 21.

Tabela 21- Recibo de Férias

<b>EMPRESA: INDUSTRIA ALIMENTICIA HIPOTETICA</b>				
<b>CNPJ:00.000.000/0000-04</b>				
<b>Código</b>	<b>Nome do Colaborador</b>	<b>Departamento</b>	<b>Folha Mensal</b>	
xxx	xxxx		2	mai/21
<b>Função:</b>	Analista Financeiro		Admissão :15/03/2020	
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Referencia</b>	<b>Vencimentos</b>	<b>Descontos</b>
6	FÉRIAS	30	R\$ 2.254,31	
7	1/3 FÉRIAS	30	R\$ 751,44	
3	INSS	9,25		R\$ 278,08
5	IRRF	7,50		R\$ 61,77
			<b>Total de Venci.</b>	<b>Total de Descontos</b>
			R\$ 3.005,75	R\$ 339,85
			<b>Valor Líquido:</b>	R\$ 2.665,90
<b>Sal. Base</b>	<b>Sal.Contr. INSS</b>	<b>Base Cál. FGTS</b>	<b>F.G.T.S do mês</b>	<b>INSS do mês</b>
R\$ 3.005,75	R\$ 3.005,75	R\$ 3.005,75	R\$ 240,46	R\$ 278,08

Fonte: Elaborada pela autora, 2021.

Tabela 22-Resumo da Folha de Pagamento

<b>EMPRESA:</b>		Indústria Alimentícia Hipotética			
<b>CNPJ:</b>		00.000.000/0000-04			
<b>CÁLCULO:</b>		FOLHA MENSAL			
<b>COMPETENCIA:</b>		jul/21			
<b>Resumo da Folha de Pagamento</b>					
<b>Rubrica</b>	<b>Nome da Rubrica</b>	<b>NºEmpregados/Contribuintes</b>	<b>Valor Informado</b>	<b>Valor Calculado</b>	
<b>Proventos</b>					
1	DIAS NORMAIS	2	R\$ 2.254,31	R\$ 4.508,62	
6	FÉRIAS	2	R\$ 2.254,31	R\$ 4.508,62	
7	1/3 FÉRIAS	2	R\$ 751,44	R\$ 1.502,88	
			TOTAL:	R\$ 10.520,12	
<b>Desconto</b>					
3	INSS	2	R\$ 187,91	R\$ 375,82	
5	IRRF	2	R\$ 12,18	R\$ 24,36	
17	INSS FÉRIAS	2	R\$ 278,08	R\$ 556,16	
19	IRRF FÉRIAS	2	R\$ 61,77	R\$ 123,54	
			TOTAL	R\$ 1.079,88	
<b>Informativa</b>					
15	FGTS	2	R\$ 180,34	R\$ 360,68	
23	FGTS FÉRIAS	2	R\$ 240,46	R\$ 480,92	
			TOTAL	R\$ 841,60	
			LIQUIDO GERAL	R\$ 9.440,24	
<b>Resumo Geral</b>					
<b>SITUAÇÕES</b>					
Nº Colaborador: 4	BASE INSS: R\$4.508,62	BASE DO FGTS R\$ 4.508,62	BASE IRRF :R\$4.508,62		
Trabalhando:4	TOTAL INSS= R\$375,82	TOTAL FGTS R\$360,68	TOTAL IRRF:R\$ 24,36		
	BASE INSS FERIAS: R\$6.011,50	BASE DO FGTS FERIAS R\$ 6.011,50	BASE IRRF FÉRIAS R\$6.011,50		
	TOTAL INSS FÉRIAS = R\$556,16	TOTAL FGTS FÉRIAS R\$ 480,92	TOTAL IRRF FÉRIAS :R\$ 123,54		

Fonte: Elaborada pela autora, 2021.

Conforme o cálculo demonstrado acima, considerando que o setor administrativo possui 4 colaboradores que ganham o mesmo salário, a indústria terá uma despesa com salário no valor de R\$R\$ 4.108,44, com as férias R\$5.331,80 , e terá uma despesa com imposto no valor de R\$R\$ 1.921,48, sendo que R\$841,60 de FGTS, R\$ de R\$931,98 INSS e R\$147,90 de IRRF.

## Setor de Produção

Tabela 23-Cálculo do INSS

<b>Cálculo do INSS</b>
A primeira faixa do INSS R\$1.100 X 7,5% :R\$82,50,
Em seguida deduz o valor de R\$R\$1.100 -R\$1.482,09 R\$=R\$ 382,09
Multiplica-se por 9%: R\$ 34,39
Somando os valores R\$82,50+6 R\$ 34,39
<b>INSS A RECOLHER: R\$116,89 INSS a Recolher</b>

Fonte: Elaborada pela autora, 2021.

Neste contexto, após calcular o INSS sobre o salário de R\$1.482,09 de forma progressiva, o desconto do INSS do mês é de R\$116,89.

Tabela 24-Cálculo Atrasos

<b>CÁLCULO ATRASOS</b>
O salário de R\$1.168,74 /220 horas: R\$5,31 por horas
Em seguida pega-se o valor da horas de R\$5,31
E multiplica-se por 3 horas de atrasos
Cálculo: Valor da Hora x quantidade de atrasos
Cálculo: R\$5,31 x3
<b>Valor do Desconto: R\$15,94</b>

Fonte: Elaborada pela autora, 2021.

Diante do cálculo apresentado na tabela 24, considerando-se que o colaborador tem 3 horas de atrasos neste período, o desconto referente o atraso será de R\$15,94.

Tabela 25- Cálculo Adicional de Insalubridade

<b>Cálculo Adicional de Insalubridade</b>
O salário Base de R\$1.168,74 e Multiplica-se por 20%
Cálculo: Salário Base x 20% : R\$1.168,74 x 20%
<b>Valor do Adicional de Insalubridade: R\$233,75</b>

Fonte: Elaborada pela autora, 2021.

Dessa forma, conforme apresentado na tabela 25, o colaborador tem direito a receber o valor de R\$233,75 sobre o salário de R\$1.168,74 x o adicional de 20%.

Tabela 26- Cálculo Horas Extras

<b>Cálculo Horas Extras</b>
Cálculo: Salário/220
Cálculo: R\$1.168,74/220
Cálculo: R\$ 5,31
O valor da Hora e Multiplica-se por 50%
R\$5,31 x 50% :R\$2,65
Em seguida Soma-se o valor da hora + mais o acréscimo de 50%
R\$5,31+2,65: R\$7,96 e multiplica-se pela a quantidade de hora, 10 horas
<b>R\$7,96 x 10: R\$79,60</b>

Fonte: Elaborada pela autora, 2021.

Neste contexto, conforme demonstrado na tabela 26, o colaborador tem direito a receber o valor de R\$79,60, referente às 10 horas extras extraordinários realizando durante o mês.

Tabela 27- Cálculo do FGTS

<b>Cálculo do FGTS</b>
O salário de R\$ 1.482,09
E multiplica-se por 8%
<b>FGTS A RECOLHER: R\$ 118,57</b>

Fonte: Elaborada pela autora, 2021.

A partir do calculo demonstrado na tabela 27, o valor do FGTS do mês será de R\$118,57, levando em consideração o salário de R\$1.482,09 x 8%.

Dessa forma, o salário líquido de um colaborador do setor de produção será de R\$1.348,26, considerando que o setor de produção tem 10 colaboradores o empregador terá um custo com o salário no valor de R\$13.482,60 e com os impostos no valor de R\$2.354,60 conforme demonstrado na tabela 28.

Tabela 28- Resumo da Folha de Pagamento

**EMPRESA:** Indústria Alimeticia Hipotetica  
**CNPJ:** 00.000.000/0000-04  
**CÁLCULO:** FOLHA MENSAL  
**COMPETENCIA:** jul/21

**Resumo da Folha de Pagamento**

Rubrica	Nome da Rubrica	Nº Empregados/ Contribuintes	Valor Informado	Valor Calculado
<b>Proventos</b>				
1	DIAS NORMAIS	10	R\$ 1.168,74	R\$ 11.687,40
2	ADICI. DE INSALUBRIDADE	10	R\$ 233,75	R\$ 2.337,50
11	HORAS EXTRAS	10	R\$ 79,60	R\$ 796,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 14.820,90</b>
<b>Desconto</b>				
3	INSS	10	R\$ 116,89	R\$ 1.168,90
10	ATRASOS	10	R\$ 15,94	R\$ 159,40
29	VALE ALIMENTAÇÃO	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.338,30</b>
<b>Informativa</b>				
15	FGTS	10	R\$ 118,57	R\$ 1.185,70
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.185,70</b>
			<b>LIQUIDO GERAL:</b>	<b>R\$ 13.482,60</b>

**Resumo Geral**

**SITUAÇÕES**

Nº Colaborador: 10    BASE INSS: R\$14.821,80    BASE DO FGTS R\$ 14.821,80  
 Trabalhando: 10    TOTAL INSS= R\$1.168,90    TOTAL FGTS R\$ 1.185,70

Fonte: Elaborada pela autora, 2021.

Tabela 29- Recibo de Pagamento

**EMPRESA: INDUSTRIA ALIMENTICIA HIPOTETICA**

**CNPJ:00.000.000/0000-04**

Código	Nome do Colaborador	Departamento	Folha Mensal	
xxx	xxxx		1                      mai/21	
<b>Função:</b>	Auxiliar de Produção		Admissão :01/07/2020	
Código	Descrição	Referencia	Vencimentos	Descontos
1	DIAS NORMAIS	30	R\$ 1.168,74	
2	ADICI. DE INSALUBRIDADE	20	R\$ 233,75	
3	INSS	7,89		R\$ 116,89
10	ATRASOS	3		R\$ 15,94
11	HORAS EXTRAS	10	R\$ 79,60	
35	VALE ALIMENTAÇÃO	30		R\$ 1,00
			<b>Total de Venci.</b>	<b>Total de Descontos</b>
			R\$ 1.482,09	R\$ 133,83
			<b>Valor Líquido:</b>	<b>R\$ 1.348,26</b>
Sal. Base	Sal.Contr. INSS	Base Cál. FGTS	F.G.T.S do mês	INSS do mês
R\$ 1.168,74	R\$ 1.482,09	R\$ 1.482,09	R\$ 118,57	R\$ 116,89

Fonte: Elaborada pela autora, 2021.

Portanto, considerado o cálculo da folha de pagamento de um colaborador do setor de produção, obteve-se o total de proventos no valor de R\$1.482,09 e o total de descontos no valor de R\$133,83, o colaborador terá o direito de receber o salário líquido no valor de R\$1.348,26, referente ao mês trabalhando, e terá o FGTS do mês no valor de R\$118,57.

Assim, após analisar os cálculos da folha de pagamento dos três setores da indústria alimentícia hipotética, conclui-se que o setor de produção, teve a maior porcentagem de 45,43 % com a folha de pagamento, em relação aos outros setores da indústria. Ou seja, após calcular a folha de pagamento dos três setores da empresa, o empregador tem até o quinto dia útil do mês subsequente para efetuar o pagamento da folha de pagamentos dos colaboradores, e recolher os encargos obrigatórios no prazo estimulado pela legislação, uma vez que, a folha de pagamento deve ser confiável e justa para efetuar os pagamentos, para futuramente não ocorrer juros e multas para a empresa.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O estudo proposto neste trabalho possibilitou analisar e compreender através dos cálculos apresentados, sobre os principais proventos e descontos da folha de pagamento, que são aplicados nas indústrias alimentícias, ou seja, trazendo de forma clara e objetiva a explicação básica de todos os deveres, direitos e obrigações entre empregado e empregador.

Portanto, conclui-se que o objetivo da pesquisa foi atingindo á medida que o problema de pesquisa foi respondido e na abordagem do objetivo geral. Para obter maior relevância dos resultados foram realizados os cálculos dos proventos e descontos dos três setores da indústria hipotética para se obter o valor líquido do mês, conclui-se que o setor de produção obteve o maior custo com folha de pagamento dos empregados em relação aos outros , percebe-se que a composição da remuneração líquida deve ser calculada e entendida da forma correta, afim de possibilitar o controle dos pagamentos e a adequação da empresa com a legislação trabalhista.

Para futuras pesquisas, propõe que seja realizada pesquisa sobre a folha de pagamento em indústria reais para contribuindo com novas pesquisas voltadas para a área. A pesquisa teve a limitação em encontrar dados específico para o ramo de atividade.

## **REFERÊNCIAS**

BLOG DO ERP POR ABC71. **A história da indústria no Brasil**. Disponível em: <https://www.abc71.com.br/blog/noticias/historia-industria-no-brasil>. Acesso em: 20 out. 2021.

BRASIL. Decreto-lei nº5. 452 de 1º de maio de 1943. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. **Diário Oficial da União**: seção 1, Rio de Janeiro, RJ, 55, 9 agosto 1943. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Decreto-Lei/Del5452.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del5452.htm). Acesso em: 15 out. 2021.

BRASIL. Lei Nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 103, 25 Julho 1991. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8213cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8213cons.htm). Acesso em: 30 out.2021.

BRASIL. Decreto no 3.048, de 6 de maio de 1999. Aprova o regulamento da previdência social, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 111, 7 maio 1999 Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/D3048.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3048.htm). Acesso em: 07 out. 2021.

BRASIL. Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2017/Lei/L13467.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13467.htm) Acesso em: 01 nov. 2021.

BRASIL. Ministério da economia. Portaria Seprt nº 477, de 12 de janeiro de 2021. Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e dos demais valores constantes do Regulamento da Previdência Social - RPS. (Processo nº 10132.112045/2020-36). **Diário Oficial da União**: Seção 1, p.23, 13 jan.2021. Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?naoPublicado=&idAto=114841&visao=original>. Acesso em: 27 out. 2021.

BRONGIEL, Anilcélia M. de L. Ferreira; PRZYVITOWSKI, Ivo Nei; SIMÃO, Roni; MIWA, Rodrigo; CHECOZZI, Juliana Pacheco Bueno. **FOLHA DE PAGAMENTO**. Disponível em: <https://www.contadores.cnt.br/noticias/artigos/2014/09/29/folha-de-pagamento-2.html>. Acesso em: 26 out.2021.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA. **Indústria de A a Z**. Disponível em: <http://www.portaldaindustria.com.br/industria-de-a-z/>. Acesso em: 01 out. 2021.

ECONODATA. Ranking das 100 Maiores Empresas de Alimentos em Goiás. Disponível em: <https://www.econodata.com.br/guia-empresas/maiores-empresas-INDUSTRIA-ALIMENTOS/GOIAS>. Acesso em: 21 out. 2021

FONSECA, João José Saraiva da. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UEC, 2002

HEMÉRITAS, Adhemar B. **Organização e Normas**. São Paulo: Atlas, 1984.

IMB – Instituto Mauro Borges de Estatística e Estudos Socioeconômicos. **Análise do Censo Fomentar–Produzir**. Disponível em:  
<http://www.imb.go.gov.br/files/docs/publicacoes/estudos/2014/analise-do-censo-fomentar-produzir.pdf>. Acesso em: 17 out. 2021.

IMB – Instituto Mauro Borges de Estatística e Estudos Socioeconômicos. **A INDÚSTRIA EM GOIÁS: uma análise em perspectiva histórica**. Disponível em:  
<http://www.imb.go.gov.br/files/docs/publicacoes/estudos/2017/a-industria-em-goias-uma-analise-em-perspectiva-historica.pdf>. Acesso em: 17 out. 2021.

MARTINS, Sérgio Pinto. **Direito do Trabalho**. 26ª ed. São Paulo: Atlas, 2010.

METADADOS. **Folha de Pagamento: o que é, seu cálculo e desoneração**. Disponível em:  
<https://www.metadados.com.br/blog/folha-de-pagamento-o-que-e-seu-calculo-e-desoneracao/>. Acesso em: 30 out. 2021.

NEVES, José Luis. Pesquisa qualitativa: características, usos e possibilidades. **Caderno de Pesquisas em Administração**, São Paulo, v. 1, n. 3, 1996.

OLIVEIRA, Aristeu de. **Manual de prática trabalhista**. 33. Ed. São Paulo: Atlas, 2001.

OLIVEIRA, Aristeu, **Cálculos Trabalhistas** – 16º Edição. São Paulo: Atlas 2006.

RECEITA FEDERAL. **IRPF (Imposto sobre a renda das pessoas físicas)**. Disponível em:  
<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/tributos/irpf-imposto-de-renda-pessoa-fisica>. Acesso em: 01 nov. 2021.

RIBEIRO, Osni. Moura. **Contabilidade Comercial Fácil**. 12ª. Ed. São Paulo: Saraiva 1997.

RODRIGUES, Cryslaine Flavia da Silva; SCHMIDT FILHO, Ricardo. O PROCESSO DE INDUSTRIALIZAÇÃO BRASILEIRO: Repercussões e Perspectivas. A Economia em Revista-AERE, v. 25, n. 1, p. 77-89, 2017. Disponível em:  
[http://www.abphe.org.br/arquivos/2015\\_cryslaine\\_rodrigues\\_ricardo\\_schmidt\\_filho\\_o-processo-de-industrializacao-brasileiro-repercussoes-e-perspectivas.pdf](http://www.abphe.org.br/arquivos/2015_cryslaine_rodrigues_ricardo_schmidt_filho_o-processo-de-industrializacao-brasileiro-repercussoes-e-perspectivas.pdf). Acesso em: 25 out. 2021.

SIC- Secretaria de Estado de Indústria Comércio e Serviços Governo do Estado de Goiás. **Fomento e Competitividades**. Disponível em:  
<https://www.industriaecomercio.go.gov.br/fomento-e-competitividades/produzir.html>. Acesso em: 21 out. 2021.



SINDICATO DA INDUSTRIA DA ALIMENTACAO DE ANAPOLIS. **Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021**. Disponível em:

[http://arquivos.sindicatodaindustria.com.br/app/cni\\_sindicatos/2011/01/10/123/20200601100649541597i.pdf](http://arquivos.sindicatodaindustria.com.br/app/cni_sindicatos/2011/01/10/123/20200601100649541597i.pdf). Acesso em: 21 out. 2021.

VERGARA Sylvia C. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração**. 3. ed. Rio de Janeiro: Atlas, 2000.